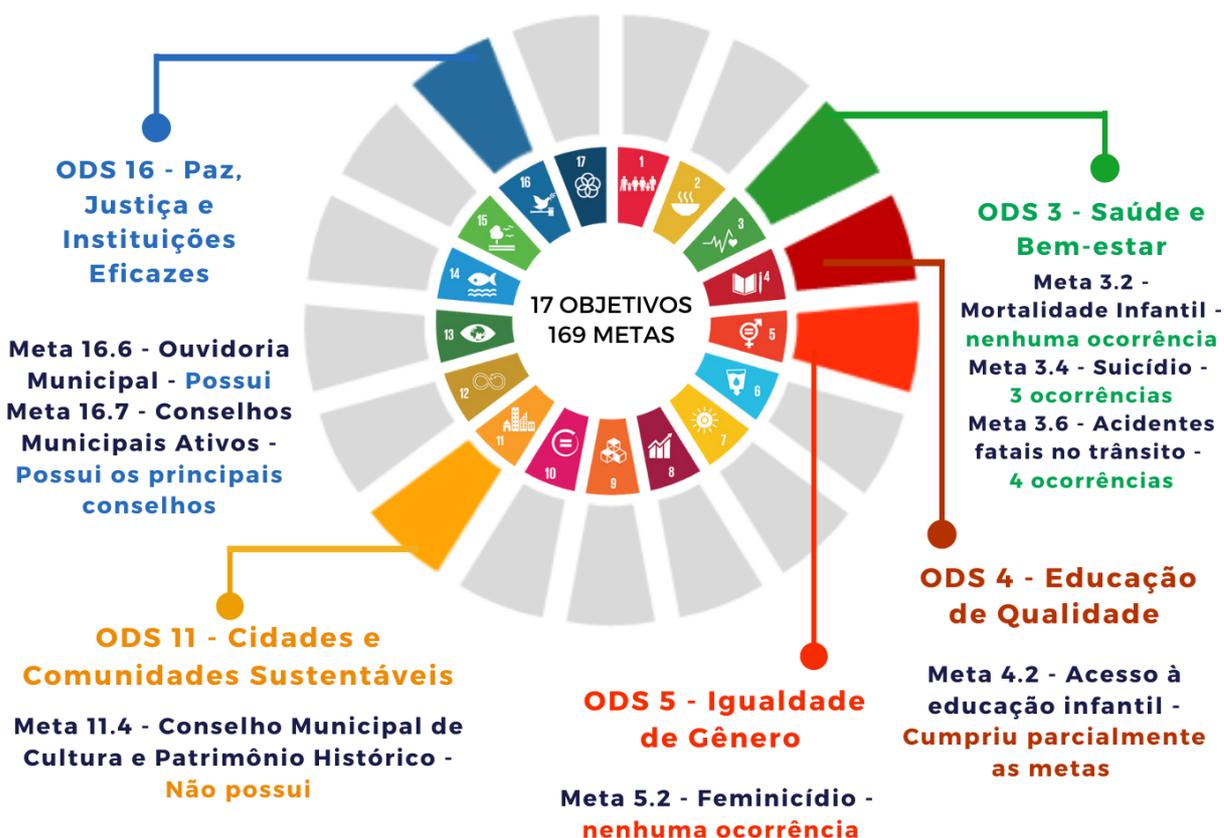


## Avaliação integrada de POLÍTICAS PÚBLICAS

Alinhamento dos programas governamentais às metas dos ODS da Agenda 2030



Editoração: Betina Ramos

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP 19/00274105
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Agrolândia
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Urbano José Dalcanale
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2018
<b>RELATOR:</b>	Sabrina Nunes Iocken
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	DGO/CCGE/DIV4
<b>PROPOSTA DE VOTO:</b>	COE/SNI - 1396/2019

## I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.724.088,91, representando 55,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.362.103,54), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no exercício de 2017 (Itens 1.2.1.1, 5.3.4 e 9.1.1 do relatório Técnico n. 219/2019).

Irregularidade ressalvada - recondução do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo ao limite definido pela LRF/2000, no segundo quadrimestre de 2019.

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Cumpridos os limites estabelecidos para aplicação em educação e saúde. Os recursos do Fundeb foram gastos no exercício dentro do limite estabelecido pelos arts. 21 e 22 da Lei n. 11.494/07.

Descumprimento do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo.

EXCELÊNCIA EM GESTÃO. AGENDA ONU 2030. RECOMENDAÇÃO.

Incluída recomendação para aproximar as políticas públicas estabelecidas no PPA às metas estabelecidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ao Plano Nacional de Educação.

BOAS PRÁTICAS.

Exemplos de políticas públicas executadas no município de Agrolândia, considerados projetos exitosos (ANEXO II).

## II. DIRETRIZES DO PARECER PRÉVIO MUNICIPAL

### I. RESPONSABILIDADE EM DECORRÊNCIA DO COMPROMISSO POLÍTICO-DEMOCRÁTICO

Município de Agrolândia – Prefeito Urbano José Dalcanale

- 10.711 Habitantes;
- Expectativa de Vida: 74,6 anos;
- IDH 2010 – 0,73.

Confiança Democrática: Plano de Governo (Lei 9.504)

Planejamento - PPA

### II. GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL: CONFIABILIDADE DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Receita arrecadada: R\$ 32.741.212,06

Despesa Empenhada: R\$ 32.576.599,66

Resultado orçamentário: Superávit (R\$ 164.612,40)

Resultado financeiro: Superávit R\$ 1.541.534,64

Receitas de Transferências Correntes: 82,51%

Receitas Próprias: 13,49%

Alocação de Recursos por função de governo – Educação e Saúde 51,00%

Cumprimento dos Limites:

- Saúde: 22,64%
- Educação: 30,24%
- Fundeb – Remuneração com profissionais do magistério: 85,61%
- Fundeb – aplicação dentro do exercício: 98,74%
- Total de gastos com pessoal: 58,25% (Poder Executivo: **55,41%** e Poder Legislativo: 2,84%). Poder Executivo acima do limite.

### III. EXCELÊNCIA EM GESTÃO: AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr

Metas e Indicadores dos ODS da Agenda ONU 2030. Ipea

Município de Agrolândia em relação a mortes evitáveis – 280 casos (2014/2018), dos quais:

- Mortalidade Infantil - Meta 3.2. Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos. (nenhuma ocorrência em 2018)
- Suicídio (Política Pública Nacional Lei 13.819/19) – Meta 3.4. Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento. Indicador: taxa de mortalidade por lesões autoprovocadas intencionalmente. (08 ocorrências no período de 2014/2018; destes, 03 casos no exercício em análise)
- Femicídio - Meta 5.2 (correlata a 16.1). Eliminar todas as formas de violência de

gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. Indicador: Taxa de feminicídio (homicídios de mulheres de 15 anos ou mais de idade, assassinadas por razões de gênero, a cada 100.000 mulheres). (nenhuma ocorrência em 2018)

- Mortalidade Materna - Meta 3.1. Até 2030, reduzir a razão de mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100.000 nascidos vivos. (sem registro)
- Acidentes fatais no trânsito - Meta 3.6. Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito. Observação. Compatibilizar os indicadores da taxa de mortalidade no trânsito com os indicadores globais da Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020) e os indicadores nacionais do Projeto Vida no Trânsito. (4 ocorrências em 2018).

Município de Agrolândia em relação ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ODS 4:

- Educação Infantil – Meta 4.2 do ODS 4. Até 2030, assegurar a todas as meninas e a todos os meninos o desenvolvimento integral na primeira infância, acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental. Conforme estabelecido na Meta 1 do PNE, o município alcançou 54,48% no atendimento em creches (0 a 3 anos) e 73,40% pré-escola (4 a 5 anos). (cumpriu parcialmente as metas).

#### **TRANSPARÊNCIA E CANAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Atendimento à Lei de acesso à informação (LC131/ 09) – Meta 16.6. Ampliar a transparência, a *accountability* e a efetividade das instituições, em todos os níveis.

Meta 16.10. Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais. Subsídio para o indicador: Média nacional das notas municipais da Escala Brasil Transparente. (Contém as informações mínimas no portal).

Conselhos Municipais Ativos – Meta 16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. Subsídio para o indicador: proporção de municípios com conselhos municipais ativos, por área de política pública. (parcialmente, especialmente os obrigatórios).

Ouvidoria Municipal – Meta 16.6. Ampliar a transparência, a *accountability* e a efetividade das instituições, em todos os níveis. Proporção de Municípios que contam com ouvidorias municipais. Dado não produzido em âmbito nacional. (possui ouvidoria).

Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – Meta 11.4. Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial. Subsídio para o indicador: percentual de municípios com conselho municipal de cultura e patrimônio histórico. (não possui este Conselho)

#### **RESULTADOS DE GESTÃO: BOAS PRÁTICAS**

Tão importante quanto o levantamento, a análise e a pontuação das práticas e dos resultados de gestão é a identificação de boas práticas que já foram implementadas, testadas e que já apresentam bons resultados, podendo formar um banco de práticas de excelência a serem aplicadas por outras organizações públicas como solução para situações semelhantes. Prática destacada do Município de Agrolândia:

- Ampliação do atendimento no contraturno escolar.

#### IV. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS

#### PARECER RECOMENDANDO A APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS

##### **RECOMENDAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS, com as seguintes ressalvas:**

- Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.724.088,91, representando 55,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.362.103,54), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no exercício de 2017 (Itens 1.2.1.1, 5.3.4 e 9.1.1 do Relatório Técnico n. 219/2019); e
- Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 15.963.906,33, representando 55,41% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.809.624,63), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 15.557.197,30, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 406.709,03 ou 1,41%, em descumprimento ao artigo 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Itens 1.2.1.2, 5.3.2 e 9.1.2 do Relatório Técnico n. 219/2019).

##### **RECOMENDAR ao Poder Executivo:**

QUE tome as providências necessárias para manter os gastos com pessoal dentro do limite estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000, tendo em vista que o percentual apurado no segundo quadrimestre de 2019, de 52,29%, ainda se encontra acima do limite prudencial (item IV.2.2 desta Proposta de voto);

QUE efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.4.1 desta proposta de voto;

QUE atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação

Nacional de Municípios (CNM). (item IV.3.1 desta proposta de voto);

QUE garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.3 do Relatório 219/2019 e IV.3.4 desta proposta de voto);

QUE formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) n. 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) - (item 8.2 do Relatório 219/2019 e IV.3.4 desta proposta de voto);

QUE institua o Conselho Municipal de Cultura e de conservação do patrimônio público do município de Agrolândia, com vistas a acompanhar as políticas públicas voltadas à cultura e à conservação do patrimônio público do município (item IV.4.2 desta proposta de voto).

#### **Controle Interno:**

QUE atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015 (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), incluindo, no relatório que acompanha a prestação de contas do Prefeito, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015, a análise do cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb (no exercício financeiro em que forem creditados) em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 21 da Lei n. 11.494/07).

#### **Poder Legislativo:**

RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório n. 219/2019 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de Agrolândia.

#### **Conselhos Municipais:**

RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que façam constar nos pareceres

informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.4.2 desta Proposta de Voto); e

DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2, estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos pareceres dos Conselhos do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. 219/2019 e item IV.4.2 desta proposta de voto.

#### INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

PLANO DE GOVERNO

CHEKLIST PARA ANÁLISE *EX ANTE*

INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DESENVOLVIDOS – Práticas destacadas

### III. RELATÓRIO

Tratam os autos de análise da prestação de contas do Governo Municipal de Agrolândia, correspondente ao exercício financeiro de 2018, apresentada pelo Sr. Urbano José Dalcanale, prefeito municipal daquele Município, para fins de análise e emissão de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia a Câmara de Vereadores com elementos técnicos para que o Poder Legislativo profira seu julgamento. Trata-se, portanto, de etapa fundamental do processo de *accountability* da ação governamental, de modo a atender a sociedade no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

As contas prestadas pelo Prefeito Municipal consistem no Balanço Geral do Município e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/00. O Parecer Prévio verifica se o Balanço Geral do Município representa adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal.

O Parecer Prévio elaborado pelo TCE/SC contém informações sobre o planejamento e a governança municipal; a conformidade da gestão orçamentária e financeira com relação às

normas constitucionais e legais que regem o tema, notadamente quanto ao cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; a análise dos resultados da atuação governamental, a partir do exame das metas dos programas temáticos do PPA 2018-2021 que definem as políticas públicas municipais; o atendimento às normas de transparência e da participação social; e as boas práticas que foram encaminhadas pelo próprio gestor municipal, de modo a construir uma rede de políticas públicas.

Com o objetivo de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública federal, são formuladas recomendações e alertas ao Poder Executivo, Poder Legislativo e aos Conselhos Municipais.

Cabe ao Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução n. 01/2012), não apenas manifestar-se pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio. Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar as informações nele contidas como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.<sup>1</sup>

O objetivo da prestação de contas é, dentre outros, o de fornecer ao Poder Legislativo local o exame sobre a execução do orçamento, dos programas governamentais e das contas públicas em sentido estrito (patrimônio público, situação fiscal de curto, médio e longo prazo, execução do PPA) e em tempo hábil para serem utilizadas na apreciação da proposta orçamentária do exercício seguinte.<sup>2</sup> O Poder Legislativo terá informações técnicas necessárias para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e providências na sua esfera de competência.

Com o objetivo de contribuir para a divulgação e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, adotou-se como temática

---

<sup>1</sup> A funcionalidade do parecer prévio é enfatizada pelo Ministro Substituto do TCU, Weder de Oliveira, para quem cabe ao Legislativo adotar o parecer prévio para subsidiar os debates sobre a situação das finanças públicas, o desempenho dos programas governamentais, a elaboração do orçamento do exercício subsequente, para a adoção de providências tendentes a inibir recorrência de irregularidades, aperfeiçoar as políticas públicas, dentre outras. OLIVEIRA, Weder. Precisamos falar sobre contas...Uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. In: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.) **Contas governamentais e responsabilidade fiscal: desafios para o controle externo - estudos de ministros e conselheiros substitutos dos Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 17-61.

<sup>2</sup> OLIVEIRA, 2017, p. 51; 53.

para análise das Contas de 2018: “Mortes evitáveis e seu impacto no IDH do Município e nos indicadores para a avaliação dos ODSs”.

O exame das contas foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios (DGO), por meio do Relatório n. 68/2019, elaborado pela Auditora Fiscal de Controle Externo Alana Alice da Cruz Silva, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) Conselhos Municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal; e vi) políticas públicas.

Na análise empreendida pela Diretoria Técnica foram verificadas ocorrências que ensejaram a abertura de vistas ao gestor, em especial quanto às seguintes irregularidades:

#### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.724.088,91, representando 55,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.362.103,54), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no exercício de 2017 (item 5.3.4).

9.1.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 15.963.906,33, representando 55,41% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.809.624,63), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 15.557.197,30, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 406.709,03 ou 1,41%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.2).

Considerando as desconformidades verificadas pela DGO, as quais constam como possível fator de rejeição das contas pela Decisão Normativa n. TC-06/2008, determinei a abertura de prazo para que o responsável com vistas ao saneamento dos apontamentos oferecesse, querendo, as contrarrazões que julgasse necessárias (fl.316).

O responsável apresentou alegações de defesa e remeteu documentos, os quais foram acostados às folhas 335 a 358 dos autos.

Ato contínuo, a DGO, por meio da Auditora Fiscal de Controle Externo Alana Alice da Cruz Silva, elaborou o Relatório de Reinstrução n. 219/2019, tendo permanecido as seguintes desconformidades:

#### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.724.088,91, representando 55,44% da Receita

Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.362.103,54), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no exercício de 2017 (Itens 1.2.1.1 e 5.3.4).

9.1.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 15.963.906,33, representando 55,41% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.809.624,63), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 15.557.197,30, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 406.709,03 ou 1,41%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (Itens 1.2.1.2 e 5.3.2).

9.1.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (Item 1.2.1.3, e fls. 2 e 3).

A Área Técnica também sugeriu que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2018, bem como por:

II – RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito à aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB;

III - DETERMINAR para que o Município atente para a obrigatoriedade de inclusão no orçamento de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, nos termos do disposto no art. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição da República;

IV – DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

V - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/DRR/4297/2019, elaborado pelo Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se pela **REJEIÇÃO** das contas do Governo Municipal de Agrolândia relativas ao exercício de 2018, em razão dos itens 9.1.1 e 9.1.2 da conclusão do Relatório n. 219/2019 e pelo que segue:

- 2) por determinar ao Chefe do Poder Executivo municipal que:
  - 2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 9.1.3, da conclusão do relatório nº 219/2019);
- 3) pela determinação à Diretoria Técnica para que:
  - 3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):
    - 3.1.1) da não eliminação integral do percentual excedente das despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, referente ao exercício de 2017, em desacordo ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (item 9.1.1 da conclusão do Relatório nº 219/2019);
    - 3.1.2) das despesas com pessoal do poder executivo acima do percentual legal máximo de 54%, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (item 9.1.2 da conclusão do Relatório nº 219/2019);
    - 3.1.3) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.1.3 da conclusão do Relatório nº 219/2019);
  - 3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;
- 4) pela determinação à Diretoria Técnica para que promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;
- 5) pela recomendação ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;
- 6) pela comunicação do parecer prévio ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;
- 7) pela solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

#### IV DAS DIMENSÕES DO PARECER PRÉVIO

Nos termos em que dispõe o art. 53 da LC 202/00, o parecer prévio conterá:

- I — a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;
- II — o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III — o reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

Três eixos que evidenciam a necessidade de pensar o controle das contas governamentais levando em consideração a perspectiva integrada do compromisso político assumido no Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral, com o planejamento e a execução orçamentária e os resultados decorrentes dos programas governamentais implantados.

O controle do orçamento público não pode ser reduzido à simples análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, pois constitui dever constitucional dos Tribunais de Contas contribuir para a efetividade e o bom uso do dinheiro público e na construção de instituições eficazes e responsáveis. Tal perspectiva impõe o controle voltado também para o exame das políticas públicas, a partir de uma visão sistêmica do orçamento e dos programas governamentais, não se limitando à análise de ações governamentais isoladas.

Como acentua o Ministro Substituto do TCU Weder de Oliveira<sup>3</sup>, a produção de análises sobre a conjuntura econômica, sobre a ação setorial do governo, sobre as políticas públicas específicas e sobre os programas governamentais constitui fonte relevante de informações a subsidiar o debate e a crítica política que se processam no âmbito do legislativo.

Por certo que a concepção de uma política pública é construída a partir de uma imagem da realidade sobre a qual se quer intervir. Essa é a imagem através da qual os atores percebem o problema, visualizam as soluções e definem as suas propostas de ação. É

---

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Weder. Precisamos falar sobre contas: Uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. In: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.) **Contas governamentais e responsabilidade fiscal: desafios para o controle externo: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas.** Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 35.

desse modo que a destinação dos recursos orçamentários está relacionada à percepção política dos problemas sociais.

Nesse contexto, cabe ao Tribunal de Contas, por meio da emissão do Parecer Prévio, contribuir para a responsabilidade financeira, para a boa governança pública e para a efetividade das políticas públicas.

## IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO DEMOCRÁTICA

### IV.1.1 Especificidades do Município

O Município de Agrolândia foi elevado à categoria de município em 12 de junho de 1962, por meio da Lei n. 831/1962, quando foi desmembrado do município de Trombudo Central, e foi oficialmente instalado em 25 de julho do mesmo ano.

Está localizado no Alto Vale do Itajaí, com uma população estimada de 10.711 habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,73<sup>4</sup>, que representa a 1154<sup>a</sup> posição entre os municípios brasileiros.

Agrolândia é vizinho dos municípios de Trombudo Central, Agronômica, Otacílo Costa, Atalanta, Petrolândia e Braço do Trombudo. Situa-se a 30 km de Ituporanga, a maior cidade da região, e a 195 km da capital Florianópolis.



Fontes: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Agrol%C3%A2ndia>.; <https://www.portalexpresso.com.br/noticia/comercio-prepara-liquida-agrolandia-2019>.

### IV.1.2 – Índice de Desenvolvimento Sustentável

---

4 PNUD -2010

Com base nas informações da Rede SIDEMS - Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável<sup>5</sup>, o município de Agrolândia atingiu um Índice de Desenvolvimento Sustentável Municipal (IDMS), em 2018, de 0,630, acima da média dos municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), e da média estadual, ambas com um índice de 0,600.

A composição do índice considera o equilíbrio das seguintes dimensões: Sociocultural, Ambiental, Econômica e Político-Institucional. Tem como principal objetivo servir de ferramenta de apoio à gestão municipal, na identificação das prioridades do município e da região, para o momento presente e para um cenário futuro desejável. Dessa forma, serve como mais um instrumento de planejamento da destinação dos recursos para áreas que requerem maior investimento.

A seguir, tem-se o resultado alcançado pelo Município de acordo com essas dimensões:

Quadro 01:

Sociocultural	Econômica	Ambiental	Político Institucional
0,685	0,518	0,688	0,630
Médio	Médio Baixo	Médio	Médio

Fonte: <https://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/ano/2018/codMunicipio/3>.

#### IV.1.3 Plano de Governo e a responsabilidade político-democrática

Não há dúvida de que os órgãos de controle precisam com urgência avançar no exame das contas públicas. Verifica-se a necessidade de trazer à tona os compromissos de governo dando visibilidade à sociedade da coerência da gestão municipal com as propostas apresentadas pelo candidato. O Plano de Governo apresentado pelo candidato quando da eleição deve subsidiar o planejamento dos programas governamentais ao longo de sua gestão.

Nesse sentido, destaca-se a proposta de governo apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral<sup>6</sup>, quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2016, em especial as ações votadas para a área da saúde, para que o Poder Legislativo possa levar em conta o

<sup>5</sup> Constituída em 2014, a Rede SIDEMS é composta por 47 instituições, dentre elas 26 Instituições Governamentais (órgãos dos poderes federal, estadual e municipal); 14 Instituições Não Governamentais (conselhos, entidades setoriais e organizações do terceiro setor); e 7 Instituições de Ensino e Pesquisa.

Tem como Grupo de Governança as seguintes instituições: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC); Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

<sup>6</sup> Plano de governo. Disponível em:

<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/80039/240000007806>. Acesso em: 11 dez. 2019.

---

cumprimento do compromisso assumido nas urnas. A íntegra do Plano de Governo para a gestão 2017 a 2020 consta no anexo ANEXO I da presente Proposta de Parecer Prévio:

- Disponibilizar novas formas de agendamento de consultas no Posto de Saúde;
- Implantar Programa de acolhimento nos Postos de Saúde, com profissionais capacitados;
- Viabilizar a contratação de Médicos, Ginecologista, Pediatra e Fonoaudiólogo;
- Disponibilizar maior número de consultas e exames especializados e de maior complexidade;
- Buscar meios que venham melhorar a disponibilidade do atendimento de fisioterapia e psicologia, através da aquisição de novos equipamentos e a contratação de estagiário ou profissional de educação física para dar suporte no atendimento;
- Equipar novo consultório odontológico, aumentando assim o número de atendimentos oferecidos;
- Renovar a frota para transportes de pacientes, proporcionando maior conforto e segurança;
- Priorizar o transporte com carro e motorista exclusivo aos pacientes que necessitem de tratamento de hemodiálise e oncologia; e
- Implantar programa de atenção e promoção à saúde do Servidor;

Verifica-se que os compromissos de campanha apresentados pelo Prefeito de Agrolândia para a gestão 2017/2020, para a área da saúde, foram bastante específicos, contudo, nem todos foram contemplados no Plano Plurianual elaborado pela atual gestão.

Conforme análise realizada no próximo item desta proposta de parecer prévio (item IV.1.4), as ações inseridas no PPA com vigência para os exercícios de 2018/2021 se concentraram na manutenção dos programas federais, a exemplo dos programas de Atenção Básica, Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Vigilância Epidemiológica, entre outros.

Desta forma, faz-se necessário um acompanhamento pelo Legislativo Municipal, no sentido de verificar a efetividade do cumprimento do programa de governo apresentado pelo prefeito municipal, quando de sua candidatura ao governo municipal, e também das ações previstas no Plano Plurianual.

Recomenda-se à Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

#### IV.1.4 Avaliação das ações previstas no Plano Plurianual com a execução orçamentária no exercício de 2018 - Saúde

O exame das contas de governo municipal deve contemplar o plano plurianual como ferramenta de planejamento governamental, de modo a facilitar o processo de comunicação com a sociedade dos resultados produzidos pelos programas governamentais. A avaliação dos resultados da intervenção governamental e sua repercussão na melhoria da realidade do município devem ser evidenciadas por informações claras e objetivas que demonstrem os resultados das principais políticas públicas empreendidas pelo governante em determinada localidade.

O PPA deve, ainda, retratar os compromissos de campanha do governante. Assim, a sociedade, por meio desta Lei, pode verificar se o governo está cumprindo os compromissos assumidos durante o período eleitoral.

O atual Plano Plurianual (PPA) do município de Agrolândia, com vigência no período de 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal n. 2589/2017 e passou a vigorar a partir do segundo ano de mandato do prefeito municipal. Foram estabelecidos 25 programas e 66 ações, para um volume de recursos de R\$ 135.410.356,00

Nesse cenário, a tabela a seguir contempla as ações do PPA do Município de Agrolândia para a área da saúde. A análise baseia-se no montante executado no exercício de 2018, em relação ao montante estabelecido para cada ação. A dinâmica permite a análise dos custos e da eficiência associada à implementação do plano.

A escolha da avaliação das ações afetas à área da saúde se relaciona diretamente com a dimensão das informações destacadas no item IV.3.3 desta Proposta de Voto, no qual demonstra-se a situação do município com relação às mortes evitáveis ocorridas no período de 2014/2018.

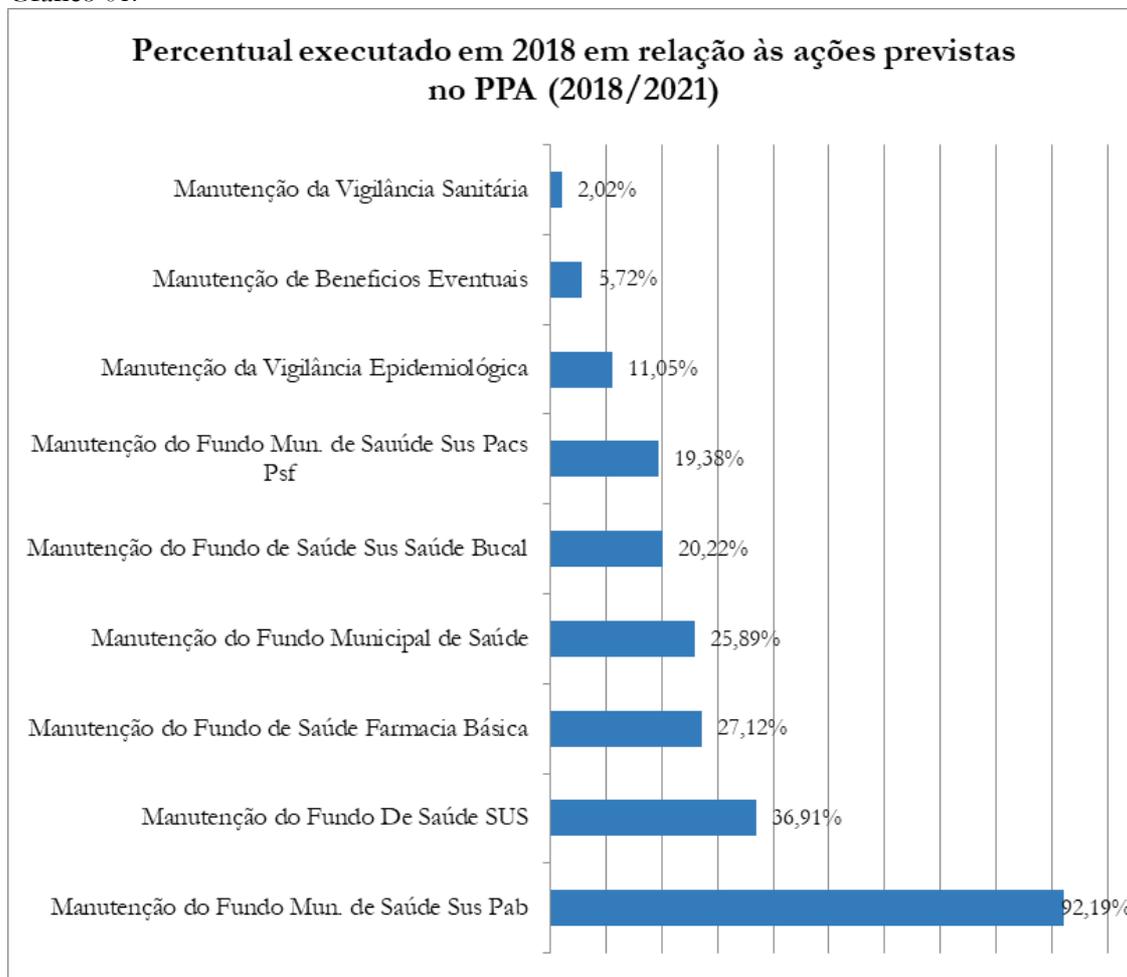
Quadro 02: Ações PPA 2018-2021 – Saúde

Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R\$)	Valores executados em 2018 (R\$)	Percentual executado em 2018
Manutenção do Fundo Mun. de Saúde Sus Pab	1.040.000,00	958.736,52	92,19%
Manutenção do Fundo De Saúde SUS	920.000,00	339.575,13	36,91%
Manutenção do Fundo de Saúde Farmácia Básica	879.000,00	238.341,88	27,12%
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	17.110.100,00	4.430.108,83	25,89%
Manutenção do Fundo de Saúde Sus Saúde Bucal	132.000,00	26.690,13	20,22%
Manutenção do Fundo Mun. de Saúde Sus Pacs Psf	8.251.256,00	1.598.928,58	19,38%
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	208.000,00	22.988,59	11,05%
Manutenção de Benefícios Eventuais	200.000,00	11.448,00	5,72%
Manutenção da Vigilância Sanitária	84.000,00	1.696,87	2,02%
<b>Total</b>	<b>28.824.356,00</b>	<b>7.628.514,53</b>	<b>26,47%</b>

Fonte: Sistema e-sfinge TCE/SC.

Graficamente a execução das ações pode ser assim visualizada:

Gráfico 01:



Fonte: Quadro 02

Observa-se que a maioria das ações previstas no PPA foram executadas acima de 22,00%, o que indica que o orçamento está alinhado com os valores definidos no Plano Plurianual. Contudo, verifica-se que algumas ações tiveram uma execução ínfima no exercício de 2018, cujo desempenho foi menor que 10%, o que merece a atenção do governo municipal e o acompanhamento deste Tribunal de Contas.

Por outro lado, verifica-se que a ação “Manutenção do Fundo Municipal de Saúde SUS/PAB” teve uma execução acima de 92,00%, já no primeiro ano de vigência do PPA, o que denota falha de planejamento na elaboração do PPA quanto às reais necessidades do município em relação às atividades da secretaria da saúde.

Importante destacar que o PPA define valores globais esperados para as despesas com cada programa. Nas leis orçamentárias anuais, as ações orçamentárias, que representam os bens e serviços ofertados pelo estado, vinculam-se aos objetivos do plano plurianual.

O fato de o PPA 2018-2021 não definir metas anuais não deve impedir que haja mecanismos que permitam o gerenciamento do seu desempenho anualmente. O Município deve desenvolver ações para viabilizar o acompanhamento das metas constantes do PPA.

## IV.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### IV.2.1 Resultados Orçamentário e Financeiro

Verifico que o Município ora em análise apresentou no exercício de 2018 a receita arrecadada de R\$ 32.741.212,06, que representa 111,44% da receita prevista da LOA. O montante das despesas empenhadas foi da ordem de R\$ 32.576.599,66 e equivale a 84,65% da despesa autorizada no orçamento, incluídas as alterações orçamentárias realizadas no decorrer do exercício.

O resultado orçamentário consolidado do exercício foi superavitário em R\$ 164.612,40.

A análise da gestão financeira evidenciou um superávit financeiro acumulado de R\$ 1.541.534,64<sup>7</sup>. Os recursos vinculados foram superavitários no montante de R\$ 1.178.332,20 e os recursos próprios na ordem de R\$ 363.202,44.

Dessa forma, considerando as contas de forma consolidada, verifica-se o **cumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

### IV.2.2 Dos limites Constitucionais e Legais

Na análise realizada pela Diretoria de Controle dos Municípios, verifica-se que os limites mínimos de gastos com a educação e saúde, assim como os limites máximos relativos aos gastos com pessoal, foram cumpridos, conforme segue:

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **22,64%**.

O gasto mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** (art. 212 da Constituição Federal) foi atendido com a aplicação de **30,24%**.

Em relação aos recursos oriundos do **Fundeb**, verificou-se a aplicação de **85,61%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o

<sup>7</sup> Resultado apurado pela Diretoria Técnica (Quadro 11).

Município atendido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

Da mesma forma foi atendido o estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007, uma vez que **98,74%** dos recursos do Fundeb recebidos em 2018 foram aplicados dentro do exercício.

Ante a inexistência de saldo de recursos do Fundeb no encerramento do exercício de 2017, não se aplica o disposto no artigo 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual destes em relação à RCL foi de **58,25%**, correspondendo **55,41%** no Poder Executivo e **2,84%** no Poder Legislativo.

Nota-se que o percentual relativo ao Poder Executivo superou o limite decorrente do art. 20, III, “b”, da LRF, que é de 54% em relação à RCL, descumprindo, portanto, o dispositivo legal. Ressalta-se que, por força do art. 23 c/c o art. 66 da mesma lei, tem-se o prazo de dois quadrimestres para o enquadramento do limite. No primeiro quadrimestre há a necessidade de que seja eliminado um terço do percentual excedente.

Essa situação já foi apontada na análise das contas do prefeito relativas ao exercício de 2017 (PCP 18/00117822), quando o percentual excedente de 4,17% deveria ter sido eliminado até o 2º quadrimestre de 2018, (considerando o PIB  $\geq$  1 a época do descumprimento do citado limite), conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, o que não ocorreu.

Nesse sentido a Unidade Técnica registrou a seguinte irregularidade:

Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.724.088,91, representando 55,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.362.103,54), **caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no exercício de 2017** (item 5.3.4).

Com relação à não eliminação do percentual excedente ao limite definido pela LRF, por ser uma das irregularidades passíveis de rejeição de contas, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, foi dado ao Gestor um prazo para, querendo, apresentar esclarecimentos e/ou juntar novos documentos sobre a irregularidade apontada.

Em sua manifestação de defesa, o responsável informa que adotou as seguintes medidas para diminuir os gastos com pessoal:

1. Cancelamento de funções gratificadas, se valendo da Lei Municipal n. 2.546/2016 (LDO), artigo 38 (Doc. Fls. 335 a 361);

2.Exoneração de cargos em comissão, se valendo do artigo 169 da Constituição Federal de 1988 (Doc. fls. 362 a 378); e

3. Desligamento de servidores aposentados que vinham sendo mantidos em atividade em seus cargos efetivos, tal medida foi resultado do PAD de n. 005/2018 instaurado após inquérito civil do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Doc. fls. 379 a 406.).

Além disso, o responsável encaminhou os demonstrativos de gastos com Pessoal do poder Executivo referentes ao 1º quadrimestre de 2019 (junho/2018 a maio/2019), indicando um índice de 54,23% e uma projeção das despesas com pessoal do segundo quadrimestre (setembro/2018 a agosto/2019), com um percentual de 52,97% (Doc. fls. 407 a 411).

A DGO e o Ministério Público se manifestaram pela manutenção da irregularidade.

Analisando a documentação encaminhada, verifica-se que o responsável vem adotando medidas para reduzir os gastos com pessoal e reconduzir o percentual do Poder Executivo ao limite estabelecido no art. 20, III, “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

As medidas adotadas pelo executivo municipal resultaram na redução gradual do índice de 58,17% verificado no exercício de 2017(PCP 18/00117822), para 55,41% apurado no final de 2018, o que representa uma redução de 2,76 pontos percentuais no total de gastos de pessoal apurado com relação à Receita Corrente Líquida do Município.

Ainda, os documentos de fls. 408 a 411 destes autos e a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019, disponível no site da Prefeitura Municipal<sup>8</sup>, demonstram que o percentual das Despesas de Pessoal do Poder Executivo está abaixo do limite de 54,00% estabelecido pela LRF.

Nesse sentido, considerando que as providências necessárias foram adotadas e o Município comprovou o enquadramento das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite imposto pela LRF, ainda que tenha se efetivado somente no segundo quadrimestre de 2019, entendo excepcionalmente por relevar a presente irregularidade para fins de rejeição, transformando-a em ressalva das presentes contas.

Contudo, cabe recomendação ao Gestor Municipal para que tome as providências necessárias para manter o limite de gastos com pessoal dentro do limite, tendo em vista que o percentual apurado no segundo quadrimestre de 2019 de 52,29% ainda se encontra acima do limite prudencial.

---

<sup>8</sup> Disponível em: [file:///C:/Users/4507908/Downloads/RGF\\_An1\\_Pessoal\\_2%C2%BAQuad2019%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/4507908/Downloads/RGF_An1_Pessoal_2%C2%BAQuad2019%20(1).pdf). Acesso em: 12 dez. 2019.

### IV.2.3 Receita por origem de recursos

O quadro a seguir sintetiza a execução da receita orçamentária do município, evidencia o montante previsto e arrecadado, bem como a participação de cada receita em relação ao montante arrecadado.

Quadro 03: Receita por Origem de Recursos:

Receita por Origem	Previsão	Arrecadação	% arrecadado	% sobre a Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.436.000,00	3.919.427,24	114,07	13,49	11,97
Receita de Contribuições	720.000,00	704.591,91	97,86	2,42	2,15
Receita Patrimonial	145.000,00	113.842,27	78,51	0,39	0,35
Receita de Serviços	45.500,00	19.613,21	43,11	0,07	0,06
Transferências Correntes	24.121.000,00	23.978.453,21	99,41	82,51	73,24
Outras Receitas Correntes	370.000,00	323.696,79	87,49	1,11	0,99
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>28.837.500,00</b>	<b>29.059.624,63</b>	<b>100,77</b>	<b>100,00</b>	<b>88,76</b>
Operações de Crédito	500.000,00	219.300,00	43,86	5,96	0,67
Alienação de Bens	42.500,00	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	3.462.287,43	-	94,04	10,57
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>542.500,00</b>	<b>3.681.587,43</b>	<b>678,63</b>	100,00	11,24
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.380.000,00</b>	<b>32.741.212,06</b>	<b>111,44</b>	-	<b>100,00</b>

Fonte: Relatório Técnico n. 219/2019, item 3.3, Quadro 04.

Constata-se que, do montante da receita corrente arrecadada pelo município de Agrolândia no exercício em análise, 82,51% refere-se a transferências de recursos recebidos da União e do Estado. A receita de tributos de competência municipal representa 13,49% das receitas correntes e 11,97% do total das receitas arrecadadas no exercício de 2018.

De acordo com o Relatório Técnico, a evolução da receita tributária em relação ao total da receita corrente do município apresentou um crescimento no exercício de 2018, contudo, se encontra acima da média dos municípios catarinenses. A mesma situação foi observada com relação à arrecadação do IPTU, na qual verificou-se um aumento desde o exercício de 2014, mantendo o município acima da média estadual e regional, levando em consideração o valor per capita arrecadado.

### IV.2.4 Alocação de recursos por função de governo

O Município de Agrolândia contou com um orçamento aprovado de R\$ 38.485.497,82 (incluídas as alterações orçamentárias) para execução das ações definidas pela administração municipal e aprovadas pelo Poder Legislativo.

O quadro a seguir apresenta a aplicação dos recursos do orçamento por função de governo, onde se verifica que o Município executou 84,65% do orçamento aprovado.

Quadro 04 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:

Despesas por função de governo	Autorização (R\$)	Execução (R\$)	% executado
01-Legislativa	1.335.000,00	1.044.076,52	78,21
04-Administração	3.198.009,97	3.078.637,00	96,27
06-Segurança Pública	345.829,94	248.912,35	71,98
08-Assistência Social	1.173.304,15	734.071,89	62,56
10-Saúde	8.769.878,11	7.628.514,53	86,99
12-Educação	10.929.146,80	10.530.336,51	96,35
13-Cultura	370.999,75	331.469,41	89,34
15-Urbanismo	7.219.705,08	6.152.104,22	85,21
16-Habitação	492.397,05	87.064,87	17,68
17-Saneamento	744.437,10	729.738,95	98,03
20-Agricultura	912.340,51	635.588,41	69,67
23-Comércio e Serviços	312.942,64	284.879,03	91,03
26-Transporte	1.704.400,66	162.284,66	9,52
27-Desporto e Lazer	345.000,00	330.044,45	95,67
28-Encargos Especiais	612.106,06	598.876,86	97,84
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>38.485.497,82</b>	<b>32.576.599,66</b>	<b>84,65</b>

Fonte: Relatório Técnico n. 219/2019, item 3.3, Quadro 06.

Em termos gerais, verifica-se que as áreas da educação e saúde receberam maior investimento do Poder Público, juntas representaram mais de 51,00% do total orçado para o exercício, seguidas pelas funções urbanismo e administração, para as quais foram destinados, respectivamente, 18,76%, 8,31 do orçamento.

#### IV.2.5 Outras irregularidades constatadas pela Diretoria Técnica

A Diretoria Técnica anotou atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito (item 9.1.3), evidenciando descumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015.

No que se refere ao atraso de encaminhamento da Prestação de Contas do Prefeito, registrado pela Instrução, verifico que as informações foram encaminhadas em 27/03/2019 (fls. 2 e 3) e, segundo o disposto na Instrução Normativa N.TC 0020/2015, art. 7º, a prestação de contas do prefeito deve ser remetida até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Entendo que o atraso de encaminhamento da Prestação de Contas do Prefeito, registrado pela Instrução, deve constituir ressalva às contas, bem como recomendação para que não se repita nos futuros exercícios, mas não justifica a formação de autos apartados sugeridos pelo Ministério Público de Contas.

#### IV.3 EXCELÊNCIA EM GESTÃO: AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS - AGENDA 2030 DA ONU

A necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática, impõe ao controle a

necessidade de desenvolver um novo modelo para a avaliação dos programas governamentais.

O exame das contas públicas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, devendo avançar para esclarecer à sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Assim sendo, torna-se imprescindível a inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Nesse sentido, nos processos de 2018, adotou-se como referencial a expectativa de vida e a taxa de mortalidade, as quais impactam diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e servem como medidor para o desenvolvimento de políticas públicas concernentes ao cumprimento das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e também pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Também integram a análise as ações voltadas à educação, em especial o acesso e os cuidados com a educação infantil e a participação cidadã por meio dos conselhos municipais.

#### **IV.3.1 Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)**

A agenda internacional tem norteado a formulação de políticas públicas dentro do Estado-nação. É nesse sentido que deve ser observado o compromisso do Governo Brasileiro com a Agenda 2030<sup>9</sup>, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual prevê ações e iniciativas relacionadas a 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), consignados em 169 metas.

Em outubro de 2016, o Governo Federal, por meio do Decreto n. 8.892/16, criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável<sup>10</sup> constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço coordenado e coerente dos entes e órgãos governamentais na implementação de um Programa de Estado de longo prazo.

O envolvimento no âmbito municipal constitui uma das diretrizes federais, sendo assegurada a participação de representante do Governo Municipal para integrar a Comissão Nacional, como determina o inciso III do art. 3º do Decreto 8.892/16.

<sup>9</sup> Cite-se como exemplo a Agenda Global para 2030. A Declaração da ONU encontra-se disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2019.

<sup>10</sup> Com maior profundidade: FREITAS, Juearez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM)<sup>11</sup> ressaltou a importância dos municípios, não como coadjuvantes, mas como atores principais no processo de construção de indicadores e na geração de resultados positivos com vistas a dar efetividade às metas estabelecidas na agenda 2030.

Destaca-se que os ODS tratam de temas cruciais para os Municípios e trazem visões de futuro que devem orientar a gestão pública municipal sob os seguintes aspectos: pôr fim à pobreza e à fome, em todas as suas formas, e estimular uma agricultura sustentável (ODS 1 e 2), garantir uma vida saudável e promover bem-estar a todos (ODS 3), garantir uma educação que inclua a todos, equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos (ODS 4), alcançar a igualdade entre homens e mulheres (ODS 5), garantir acesso à água e a saneamento para todos (ODS 6), garantir acesso à energia limpa (ODS 7), garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável (ODS 8), promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura (ODS 9), reduzir as desigualdades no país (ODS 10), garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis (ODS 11), garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis (ODS 12), adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos (ODS 13), conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos (ODS 14), proteger a vida sobre a terra (ODS 15), promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos (ODS 16) e, finalmente, fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias (ODS 17).

Um dos benefícios oriundos da adesão do governo brasileiro ao plano de ação internacional da Agenda 2030 é a definição de uma diretriz nacional que impõe a necessidade de integração das ações dos governos federal, estaduais e locais. A utilização dos mesmos indicadores, ou seja, a mesma linguagem, para a mensuração do atendimento ou não aos Objetivos de Desenvolvimento representa um avanço para o alinhamento das políticas públicas.

São esses objetivos internacionais que começam a ditar a agenda das políticas públicas, impulsionando ainda mais o exame das despesas públicas, sob o viés da qualidade do gasto público, a ser aferido por indicadores-chaves legitimados, fidedignos e mensuráveis<sup>12</sup>.

Importante destacar que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) adequou os ODS à realidade brasileira<sup>13</sup>, considerando as estratégias, os planos e os programas

---

11 Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2669>. Acesso em: 20 set. 2019.

12 Atente-se para a Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável disponibilizada pelo IBGE. Disponível em: <https://ods.ibge.gov.br/>. Acesso em: 04 set. 2019.

nacionais e os desafios do país para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década.

O primeiro passo é aproximar as políticas públicas estabelecidas no PPA às metas. O senso de responsabilidade de governo impede a tomada de decisão oriunda da mera intuição, dissociada de evidência e de estudos de avaliação de impacto. Deve-se, ao contrário, buscar a integridade e a coerência à ação pública; a coerência entre planejamento e orçamento; e a capacidade da administração de realizar previsões consistentes e íntegras.

No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203, publicado em 2017, trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. Tão importante quanto a análise *ex post* é a análise *ex ante* das políticas públicas, pois, como prática da boa governança, corrobora a importância de mensuração do impacto sistêmico das políticas públicas.

Planejar e avaliar os possíveis impactos da aplicação dos recursos públicos contribui para evitar desperdícios, mau uso ou uso inadequado e ilegítimo dos recursos que são de todos. Assim, o modelo federal de avaliação prévia trouxe um guia prático<sup>14</sup> de avaliação, que pode servir de modelo também para o âmbito municipal.

O modelo de avaliação prévia e planejamento das ações públicas sugere a realização de oito etapas: diagnóstico do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.<sup>15</sup> Essas etapas são desdobradas em questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas. Com o objetivo de divulgar e contribuir para o planejamento municipal das políticas públicas, consta no anexo III desta proposta de voto o *check list* do guia prático federal.

Por outro lado, também cabe ao Tribunal de Contas colaborar com os estudos que antecedem a realização de políticas públicas municipais, com a identificação da avaliação

---

13BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801\\_ods\\_metas\\_nac\\_dos\\_obj\\_de\\_desenv\\_susten\\_propos\\_de\\_adequa.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf). Acesso em: 04 set. 2019.

14 O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

15 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319\\_avaliacao\\_de\\_politicas\\_publicas.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf). Acesso: 10 set. 2019.

de impacto, a verificação da fidedignidade das informações, a verificação da aderência da execução ao programa previsto no planejamento, entre outras medidas, para o alcance de melhores políticas, ações e programas no âmbito municipal.

A participação dos sistemas de controle é de máxima relevância nesse processo de integração da governança multinível, de modo a tornar exequível a implementação dos Objetivos Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo de Pessoas e Regiões. Cabe aos órgãos de controle atuar não apenas através do poder repressor, mas também através de medidas antecipativas que visem contribuir para o aprimoramento da governança pública e a construção de um modelo de gestão de excelência.

Nesse sentido, no intuito de contribuir para criar e ampliar as estratégias de desenvolvimento do Município, de modo a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, **recomenda-se ao Município de Agrolândia** que atente para as ações necessárias para a implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais estabelecidos na legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA) às metas dos ODS. A adoção e a observância dos indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), contribuem para acelerar a implementação e mensuração do atendimento aos ODS.

#### IV.3.2 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde foram estabelecidos por meio da Pactuação Interfederativa, a qual incluiu 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>16</sup>, por meio da Resolução n. 08, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016.

Essa pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive, a constituição de redes de atenção à saúde, decorrentes das tratativas entres os gestores, oportunidade em que foi definida a agenda de prioridade, com diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento do atendimento às diretrizes e aos objetivos mostra-se fundamental tanto para o acompanhamento da execução da agenda em nível local quanto para o

---

<sup>16</sup> Lei Federal n. 12.466/2011 e Decreto n. 7.508/2011.

cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

No âmbito da Agenda 2030, as metas estabelecidas para o atingimento do ODS 3 estão alinhadas com o Plano Nacional de Saúde, na medida em que ambos estabelecem mecanismos para assegurar às pessoas uma vida mais longa e em melhores condições, seja por meio da ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade, seja por meio da oferta de sistemas de esgoto sanitário, água potável, alimentação saudável, entre outros.

Contudo, no que se refere ao Plano Nacional de Saúde, de acordo com a Diretoria Técnica, para o exercício em referência, a análise ficou prejudicada em razão da ausência de dados disponíveis na Secretaria de Estado da Saúde.

Assim, no exame da presente prestação de contas, o enfoque na área da saúde está direcionado para os indicadores relativos à taxa de mortalidade, conforme abaixo analisado.

#### **IV.3.3 Políticas Públicas para a prevenção de mortes evitáveis**

Mortes evitáveis são aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, por ações de serviços de saúde acessíveis e efetivas.

Os governos municipais têm um papel fundamental no fornecimento de serviços de saúde de qualidade, de assistência social e também de infraestrutura, por meio da oferta de água potável, rede de esgoto, alimentação saudável, prática de atividades esportivas, entre outros, para garantir às pessoas melhores condições de vida e por muito mais tempo.

Nesse sentido, destacam-se as metas do ODS 3, que têm seu foco na saúde e no bem-estar de todos e em todas as idades, já adaptadas pelo Ipea, para as quais cabem ações diretas por parte dos gestores municipais com vistas ao cumprimento da Agenda 2030:

Meta 3.1 – Até 2030, reduzir a razão da mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100.000 nascidos vivos;

Meta 3.2 – Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos;

Meta 3.3 – Até 2030, acabar, como problema de saúde pública, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária, hepatites virais, doenças negligenciadas, doenças transmissíveis pela água, arboviroses transmitidas pelo *aedes aegypti* e outras doenças transmissíveis;

Meta 3.4 – Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento;

Meta 3.5 – Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

Meta 3.6 – Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito; e

Meta 3.A – Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco do Brasil.

Ainda, no sentido de evitar mortes prematuras decorrentes de causas evitáveis, destaca-se o ODS16, que tem por objetivo promover a paz, a justiça e as instituições eficazes. A Meta 16.1 tem como desafio reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de 1/3 das taxas de homicídios de jovens, de negros e de mulheres. Uma das formas de violência contra a mulher que vem crescendo nos últimos anos é o feminicídio<sup>17</sup>, que são as mortes não acidentais de mulheres em âmbito familiar praticadas por seu parceiro ou alguém de convívio familiar, pela condição de ser mulher.

De acordo com as informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, no município de Agrolândia não foram registrados casos de feminicídio nos últimos 5 anos.

Com relação ao suicídio, a Lei (federal) 13.819/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção ao suicídio, cuja implementação se dá em cooperação com o Município.

Nesse aspecto, verifica-se que nos últimos 5 anos Agrolândia registrou 8 casos de mortes por suicídio (03 desses ocorreu no exercício de 2018).

Com relação ao Plano Plurianual do Município de Agrolândia, verifica-se que este não contempla ações específicas no sentido de atender às metas estabelecidas na Agenda 2030. As ações estão direcionadas ao atendimento dos programas básicos de saúde, especialmente aqueles já previstos pelo governo federal.

Uma das formas de verificar a efetividade das ações propostas pelo governo municipal é a análise dos números de mortes ocorridas em determinado período e principalmente suas causas, em especial quando se trata de causas evitáveis, por exemplo, aquelas decorrentes

---

<sup>17</sup> O feminicídio foi tipificado na Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera a artigo 121 do Decreto-Lei Nº 2.848 de 1940 do Código Penal, sendo o 16º país da América Latina a fazê-lo (GARCIA e SILVA, 2016).

de feminicídio, desnutrição, suicídio, acidentes de trânsito, mortalidade infantil, entre outras.

Com relação ao número de mortes, verificou-se que durante os últimos 5 (cinco) anos ocorrerem 339 mortes no município de Agrolândia. Chamam atenção as situações a seguir, consideradas casos de mortes evitáveis, segundo informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde, que merecem a atenção do gestor municipal, no sentido de estabelecer políticas públicas com vistas a mitigar as mortes consideradas prematuras e que podem ser evitadas.

**Tabela 01:**

Tipo de Morte	Quantidade						Percentual em relação ao total de mortes (%)
	2014	2015	2016	2017	2018	Total	
Leucemias	1	2	0	1	0	4	1,17%
Morte por AIDs	1	0	0	0	1	2	0,58%
Septicemia	2	2	1	0	2	7	2,06%
Infarto agudo do miocárdio	7	8	8	5	3	31	9,14%
Doenças hipertensivas	2	5	7	3	4	21	6,19%
Insuficiência Cardíaca	5	2	1	5	1	14	4,12%
Miocardopatias	0	2	1	1	0	4	1,17%
Insuficiência Renal	0	1	1	0	1	3	0,88%
Diabetes	2	1	6	0	2	11	3,24%
Doenças cerebrovasculares	4	8	9	4	3	28	8,25%
Câncer	8	8	9	8	10	43	12,68%
D. circulação pulmonar	2	1	1	0	2	6	1,76%
Alcoolismo	0	0	0	1	0	1	0,29%
Pneumonias	2	4	1	4	4	15	4,42%
Bronquite, enfisema, asma	8	3	5	2	3	21	6,19%
Mortes Maternas	0	0	1	0	0	1	0,29%
Mortes perinatais	1	5	0	2	1	9	2,65%
Acidentes de trânsito e transporte	2	4	3	5	4	18	5,30%
Suicídios	2	0	1	2	3	8	2,35%
Homicídios/	0	1	1	2	0	4	1,17%
Quedas	0	0	0	0	2	2	0,58%
Doenças Mal Definidas	0	0	1	2	2	5	1,47%
Outros acidentes	1	0	1	3	4	9	2,65%
Outras causas de morte evitáveis	2	1	4	1	4	12	3,53%
<b>Total de mortes evitáveis</b>	<b>52</b>	<b>58</b>	<b>62</b>	<b>51</b>	<b>57</b>	<b>280</b>	<b>82,59%</b>
Demais causas de morte	11	8	10	16	15	59	17,40%
<b>Total de mortes</b>	<b>63</b>	<b>66</b>	<b>72</b>	<b>66</b>	<b>72</b>	<b>339</b>	<b>100%</b>

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>

Ainda sob a ótica dos números apresentados, três temas requerem a atenção dos gestores, no sentido de estabelecer políticas públicas que convergem para o cumprimento das metas traçadas pela ONU, quais sejam: Mortalidade Infantil, Expectativa de Vida e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

### **Mortalidade Infantil:**

De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, a mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município de Agrolândia passou de 26,7 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 14,1 óbitos, em 2010.

No período de 2011 a 2018, foram apuradas as seguintes informações:

Tabela 02:

Especificação	Quantidade								Total
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Mortalidade Infantil – menor de 1 ano	0	1	2	1	5	0	3	0	12
Total de nascidos vivos no município	129	142	138	125	166	138	159	140	1137
Percentual em relação a mil nascidos vivos	0	7,0	14,4	8	30,1	0	18,8	0	10,5

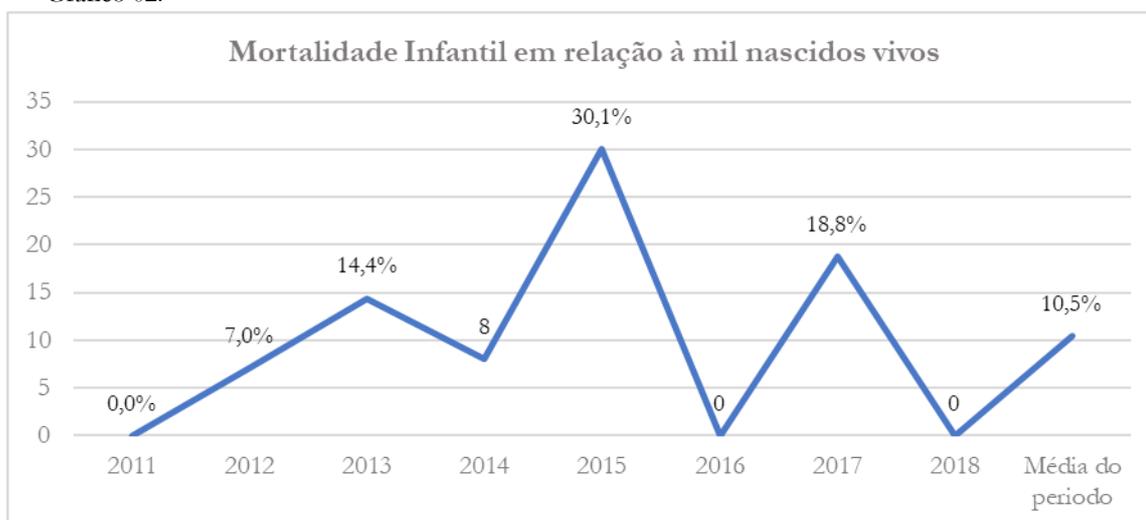
Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>

Verifica-se que nos 8 anos após a realização do último censo (2010), considerando o total de mortes no período e os nascidos vivos, a taxa de mortalidade apurada é de 10,5 mortes por mil nascidos vivos. Ainda que a taxa tenha sido reduzida em comparação com o censo de 2010, e não tenha ocorrido nenhuma morte em 2018, o percentual apurado ainda está acima da Meta 3.2, prevista nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que propõe reduzir a mortalidade neonatal para no máximo 5 mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.

Elevadas taxas de mortalidade infantil indicam, de maneira geral, baixos níveis de saúde, educação, desenvolvimento socioeconômico e condições de vida da população.

No gráfico a seguir podemos observar o comportamento da mortalidade infantil nos anos que se seguem após realização do último censo.

Gráfico 02:



Fonte: Tabela 2

### Expectativa de vida:

Corresponde ao número médio de anos que a população de um país pode esperar viver, desde que sejam mantidas as mesmas condições de vida presentes no momento do nascimento. Segundo o portal Brasil Escola, fatores como educação, saúde, assistência social, saneamento básico, segurança no trabalho, índices de violência, ausência ou presença de guerras e de conflitos internos influenciam diretamente na qualidade de vida de um país<sup>18</sup>, na medida em que a expectativa de vida é calculada pelas condições de vida da população.

A expectativa de vida ou longevidade é uma das dimensões consideradas no cálculo para apurar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), além de informações sobre a educação e a renda da população.

O indicador da longevidade traduz as condições sociais, de saúde e de salubridade sob as quais vive uma população que reside em determinado local (município/estado/país), dessa forma, quanto mais mortes ocorrerem nas faixas etárias mais precoces, menor será a expectativa de vida daquele local. Nesse indicador são consideradas as mortes decorrentes de doenças e também aquelas que ocorreram por causas externas, como violência e acidentes.

Com relação às mortes por faixa etária no município de Agrolândia, têm-se as seguintes informações:

Tabela 03:

Faixas Etárias	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
>que 1 ano	0	1	2	1	5	0	3	0	12
1-4	1	0	0	1	1	0	0	0	3
5-9	0	0	0	0	0	1	1	0	2
10-14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15-19	1	2	3	1	0	2	2	0	11
20-29	0	1	5	4	4	2	2	3	21
30-39	2	0	3	2	0	3	3	9	22
40-49	2	3	5	1	3	1	5	2	23
50-59	3	7	4	8	9	15	6	13	65
60-64	5	0	4	4	6	6	4	5	34
65-69	7	5	6	5	4	11	7	9	54
70-74	10	5	14	11	7	4	6	7	64

18SILVA, Thamires Olimpia. "O que é expectativa de vida?". *Brasil Escola*. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-expectativa-vida.htm>. Acesso em: 03 set. 2019.

75-79	12	9	5	10	5	6	7	11	65
80+	16	16	16	15	22	21	20	13	139
Total	59	49	68	63	66	72	66	72	515

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>

De acordo com o censo 2010, a esperança de vida ao nascer no município de Agrolândia era de 74,6 anos, acima da média nacional, de 73,9 anos. Contudo, a tabela acima mostra números expressivos de mortes na faixa etária de 0 a 74 anos, durante os 8 anos após o último censo realizado, que representam 60,39% do total das mortes ocorridas no período.

### Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M):

O IDH-M é utilizado para estimar o nível de desenvolvimento humano em municípios, cuja composição de cálculo leva em consideração três aspectos: i) indicadores da educação (alfabetização e taxa de matrícula); ii) longevidade (expectativa de vida ao nascer); e iii) renda (PIB per capita).

De acordo com o último censo (2010), Agrolândia alcançou um índice de 0,725, o que situa o município em uma faixa de desenvolvimento humano alto (IDH-M entre 0,700 a 0,799)<sup>19</sup> e na 1154ª posição entre os municípios brasileiros. O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o alcance do índice pelo município, seguido pela renda e educação, conforme pode ser verificado nas informações que seguem:

Quadro 04:

IDH-M e componentes	Censo2010
<b>IDH-M Educação</b>	<b>0,633</b>
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	45,65
% de 5 a 6 anos na escola	94,64
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental (Regular Seriado) ou com fundamental completo	90,98
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	62,90
% de 18 a 20 anos com médio completo	49,67
<b>IDU-M Longevidade</b>	<b>0,827</b>
Esperança de vida ao nascer	74,63
<b>IDH-M Renda</b>	<b>0,727</b>
Renda per Capita	739,10

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil<sup>20</sup>.

<sup>19</sup> Para a classificação do IDH-M são consideradas as seguintes faixas: IDH-M de 0 até 0,499 (muito baixo); de 0,500 até 0,599 (médio); de 0,600 até 0,699 (médio); de 0,700 até 0,799 (alto); e de 0,800 até 1,000 (muito alto).

<sup>20</sup> Disponível em: [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/agrolandia\\_sc](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/agrolandia_sc). Acesso em: 11 dez. 2019.

Ainda que o Município tenha alcançado um IDH-M alto, influenciado principalmente pelo fator longevidade, é preciso ficar atento às políticas públicas relacionadas com a prevenção de doenças, dado o quantitativo de mortes prematuras ainda verificadas nos últimos anos no município objeto deste estudo.

#### IV.3.4 Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sobre a educação, a Agenda 2030 trata o tema no ODS 4, onde foram estabelecidas 10 metas, cujo objetivo é proporcionar até 2030 uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

Ainda que os períodos de abrangência não sejam os mesmos, tanto as metas do PNE quanto do ODS 4 convergem para uma mesma questão: diminuir as desigualdades educacionais.

Nesse sentido, a Meta 1 do PNE, objeto de análise pela Diretoria de Governo, se alinha aos propósitos estabelecidos na Meta 4.2 da ODS 4, na medida em que ambas buscam garantir o acesso à educação infantil e o cuidado com a primeira infância.

A Diretoria Técnica, responsável pela análise das contas municipais, vem monitorando a Meta 1 do PNE, que objetiva: i) universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e ii) ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

De acordo com o Relatório Técnico, os índices apurados mostram que o Município de Agrolândia está **dentro** do percentual mínimo previsto para a parte final da Meta 1 e **não alcançou** a parte inicial da referida Meta, conforme previsto no Plano Nacional de Educação.

Com base nos dados estatísticos do município, a taxa de atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentam a pré-escola em 2018 foi de 73,40% e a de crianças de 0 a 3 que frequentam creches no município foi de 54,48%.

Verifico que, se comparado ao exercício de 2017, em termos percentuais, houve um decréscimo tanto na taxa de atendimento em creches como no atendimento na pré-escola.

Deve-se levar em consideração que, por se tratar de um Município de pequeno porte, esses percentuais se traduzem em um número pequeno de crianças não atendidas. De

toda forma, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para ampliar o atendimento para as crianças de 0 a 5 anos e que atendam ao Plano Nacional de Educação e às Metas do ODS.

Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal e na AGENDA 2030.

#### **IV.4 TRANSPARÊNCIA E CANAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

##### **IV.4.1 Transparência – Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000.

Para assegurar essa transparência, a Lei Complementar n. 131/2009 acrescentou dispositivos à referida Lei, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.

Contudo, devemos entender que transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada<sup>21</sup>, é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de mudanças por meio de políticas públicas que satisfaçam as reais necessidades da população.

Nas palavras do ministro da Controladoria Geral da União, Wagner Rosário, transparência não é só um direito, mas uma política pública.

Um dos instrumentos mais conhecidos para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a realização de audiências públicas, durante a elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, traduzidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento.

A Agenda 2030 também se preocupou com a construção de instituições eficazes, responsáveis e transparentes. Nesse sentido, a Meta 16.6 propõe ampliar a transparência, a *accountability* e a efetividade das instituições, em todos os níveis. Já a Meta 16.10 fortaleceu

---

21 SILVA, Carlos Roberto da. Princípio da transparência na Administração Pública. Disponível em: <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>. Acesso em: 05 set. 2019.

a garantia do acesso público à informação, que já está consolidada na legislação brasileira (Lei n. 12.527/2011).

Quanto ao portal da transparência do Município de Agrolândia, a DGO constatou que foram cumpridas as exigências mínimas contidas na Lei Complementar n. 101/2000 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n. 7.185/2010, o que afasta a aplicação da rejeição das contas prevista na Decisão Normativa TC-06/2008.

Contudo, entendo que o Governo Municipal pode avançar nas informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais transparentes aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, especialmente com relação às informações orçamentárias, financeiras e contábeis, que ainda são apresentadas de forma técnica, o que dificulta a compreensão e o acompanhamento dos gastos públicos pelo cidadão comum.

Da mesma forma devem ser disponibilizadas informações sobre as escolas municipais (quantidade, localização, número de alunos, níveis de ensino, etc.); unidades de saúde (quantidade, localização, horário de atendimento, serviços oferecidos, etc.); orçamento municipal (programas, projetos, ações); audiências públicas (local, data, finalidade, resultado alcançado); entre outras.

#### **IV.4.2 Conselhos Municipais e Órgãos Similares**

A teoria da democracia participativa convida à multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade civil, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e perspectivas, permitindo aos partícipes considerarem outros interesses, opiniões e valores, além dos seus próprios.

Então, como estabelecer essas novas conexões com a participação cidadã? Além da avaliação promovida internamente, pelos próprios órgãos do governo, tem sido cada vez mais crescente a participação de membros não governamentais organizados em subsistemas políticos, como os institutos de pesquisa, grupos de interesse, entre outros.

A necessidade de reconhecer a importância de múltiplos canais, que possibilitam a interligação de redes de interesses sociais e a formação de uma rede ampla, na qual os atores sociais se inserem dentro de instituições participativas impulsionando e exigindo resposta do Estado, ao mesmo tempo em que também são exigidos por ele.

O que se observa, contudo, é uma participação ainda secundária do cidadão.

Nesse contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou conselhos de políticas públicas, que são estruturas de participação cidadã destinadas a possibilitar a maior articulação na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

A Meta 16.7 da Agenda 2030 prevê a necessidade de se garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. O seu alcance está relacionado à proporção de municípios com conselhos municipais ativos, por área de política pública. A segunda questão correlacionada à Meta 16.7 decorre da média nacional da proporção de Conselhos Municipais Deliberativos (sobre o total de conselhos).

A participação do cidadão de forma mais efetiva também pode ser por meio da instituição de ouvidorias municipais. A Meta 16.6 está relacionada com a proporção de Municípios que contam com ouvidorias municipais. Nesse ponto, verificou-se que o município de Agrolândia possui ouvidoria.

Importante destacar que o acompanhamento pelos Tribunais de Contas dessas informações nos municípios contribui para a mensuração de tais indicadores.

Ainda com relação à Agenda 2030, um dos indicadores da Meta 11.4 é a identificação do percentual de municípios com conselho municipal de cultura e patrimônio histórico. A conservação do patrimônio cultural é de interesse público, e, nesse sentido, a participação dos conselhos é essencial para a implementação de políticas públicas efetivas para a preservação da história do município e do seu povo.

No município de Agrolândia não existe conselho com essa finalidade.

No âmbito desta Corte de Contas, devem ser encaminhados, juntamente com a prestação de contas anual, apenas os pareceres dos conselhos definidos no artigo 7, III e parágrafo único, da Instrução Normativa n. 20/2015.

No presente caso, foram analisados pela Diretoria das contas de Governo os documentos relativos ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS – Fundeb), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) e do Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa).

De acordo com a Diretoria Técnica, os pareceres foram encaminhados e indicam a aprovação das contas dos respectivos fundos municipais.

Não obstante o encaminhamento ou não dos pareceres dos conselhos municipais indicando a aprovação das contas, entendo que a relevância da atuação dos Conselhos Municipais, principalmente na implantação e no acompanhamento de políticas públicas e na verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação, deve ir além das informações mínimas de aprovação ou rejeição. Faz-se necessário que os pareceres emitidos venham acompanhados de informações que os fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não

realizadas; os problemas detectados, assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas.

Nesse sentido, cabe recomendação aos conselhos municipais para que façam constar nos pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos.

#### **IV.5 RESULTADOS DE GESTÃO: BOAS PRÁTICAS**

A divulgação das boas práticas já implementadas, além de estimular novas iniciativas, valoriza os trabalhos realizados e permite que outros gestores adotem tais ações em sua instituição. A solução encontrada por um município pode ser utilizada ou adaptada em outro local, economizando custos e o tempo necessário para o seu desenvolvimento. O compartilhamento de informações é um meio que pode contribuir para a efetividade na implantação de políticas públicas e propiciar uma governança integrada.

Nesse sentido, destaco o projeto desenvolvido no município de Agrolândia, durante o exercício de 2018, considerado relevante para o governo municipal e que impactou positivamente na vida dos cidadãos daquele município.

- **Contra Turno Escolar:** O município ampliou no exercício de 2018 as vagas e os horários das atividades oferecidas para os alunos da rede municipal de ensino, no contraturno escolar. Neste sentido o município reestruturou as oficinas, para possibilitar as crianças a terem atividades diferenciadas e através do brincar, superar suas angústias e dificuldades, aprender a dar valor ao que tem valor, ter uma alimentação adequada e de qualidade, afastando as crianças das ruas, das más companhias, do envolvimento com drogas e demais situações.

A íntegra do projeto consta no anexo II desta proposta de voto.

#### **IV.6 Considerações Finais**

Considerando os ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008, o Balanço Geral apresentado não se reveste de gravidade suficiente que possa macular a prestação de contas, o que indica o encaminhamento de parecer pela sua **aprovação**.

Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030.

Considerando que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal de Contas não envolve exame de responsabilidade do Prefeito no que se refere aos atos de gestão, os quais poderão ser objeto de julgamento em processos específicos.

E, considerando, por fim, a fundamentação exposta neste voto, verifica-se que o Balanço Geral do Município **representa** adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como atende aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal.

Com relação às sugestões apresentadas pelo Ministério Público de Contas (Parecer MPC/DRR/4297/2019), relativas à avaliação do controle interno do município e à problemática relacionada aos Fundos da Criança e do Adolescente, entendo adequado que se dê ciência dos fatos à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), a quem compete avaliar e propor diretrizes relativas à fiscalização a cargo do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 19 da Resolução n. TC-89/2014.

## V. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

5.1 EMITIR PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Agrolândia a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2018, do Prefeito daquele Município, Urbano José Dalcanale, com as seguintes ressalvas:

5.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre de 2018, no valor de R\$ 15.724.088,91, representando 55,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.362.103,54), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no exercício de 2017 (Itens 1.2.1.1, 5.3.4 e 9.1.1 do relatório Técnico n. 219/2019).

5.1.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 15.963.906,33, representando 55,41% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 28.809.624,63), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 15.557.197,30, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 406.709,03 ou 1,41%, em descumprimento

---

ao artigo 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Itens 1.2.1.2, 5.3.2 e 9.1.2 do Relatório Técnico n. 219/2019).

5.2 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Agrolândia que:

5.2.1 tome as providências necessárias para manter os gastos com pessoal dentro do limite estabelecido na Lei Complementar n. 101/2000, tendo em vista que o percentual apurado no segundo quadrimestre de 2019 de 52,29% ainda se encontra acima do limite prudencial (item IV.2.2 desta Proposta de voto);

5.2.2 efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.4.1 desta proposta de voto;

5.2.3 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). (item IV.3.1 desta proposta de voto);

5.2.4 garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.3 do Relatório 219/2019 e IV.3.4 desta proposta de voto);

5.2.5 formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) n. 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) - (item 8.2 do Relatório 219/2019 e IV.3.4 desta proposta de voto); e

5.2.6 institua o Conselho Municipal de Cultura e de conservação do patrimônio público do município de Agrolândia, com vistas a acompanhar as políticas públicas voltadas à cultura e conservação do patrimônio público do município (item IV.4.2 desta proposta de voto).

5.3 RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno do Município que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015 (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), incluindo, no relatório que acompanha a prestação de contas do Prefeito, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015, a análise do cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb (no exercício financeiro em que forem creditados) em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 21 da Lei n. 11.494/07);

5.4 RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que façam constar nos pareceres informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.4.2 desta Proposta de Voto);

5.5 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Agrolândia que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF;

5.7 RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

5.8 SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5.9 DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório n. 219/2019 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de Agrolândia.

5.10 DAR CIÊNCIA do Parecer, do Relatório e proposta de voto da Relatora, bem como do Relatório Técnico n. 219/2019 ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2, estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos pareceres dos Conselhos do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação,

conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. 219/2019 e item IV.4.2 desta proposta de voto.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2019.

Sabrina Nunes Iocken  
Relatora

## ANEXO I PLANO DE GOVERNO

### 1. Apresentação do Plano de Trabalho

#### “Agrolândia em Primeiro Lugar”

Agrolândia é uma cidade que se destaca por suas belezas naturais, diversidade da economia e crescimento, fruto da dedicação de sua gente trabalhadora e empreendedora. Este é o nosso presente, e a partir de agora, precisamos planejar e preparar o desenvolvimento dos próximos anos, ajudando a construir aquela que será uma das melhores cidades em qualidade de vida e crescimento econômico da nossa região.

E o crescimento que virá será sustentável, pois nossa cidade será socialmente justa, economicamente viável e ambientalmente correta.

Socialmente justa porque respeitará o ser humano com a melhoria da qualidade de vida da população, com a diminuição das diferenças sociais e com políticas públicas voltadas à questão social, aos menos favorecidos.

Economicamente viável, pois manterá uma política rigorosa de compras públicas, administrando e investindo o dinheiro público de forma transparente, justa e sem desperdícios.

Ser ambientalmente correta implica estar ligada ao uso controlado dos recursos naturais, à redução e destinação adequada dos resíduos sólidos, à reciclagem dos materiais, à educação e orientação ambiental.

Iremos trabalhar incansavelmente, unindo forças com os Governos Federal e Estadual, as Associações e entidades constituídas no município, e serão quatro anos de trabalho intenso, responsável, transparente e com resultados expressivos para a nossa gente, construindo uma cidade cada vez melhor.

Passaremos a apresentar uma síntese do Planejamento que pretendemos implantar a partir de 2017 tendo sempre "Agrolândia em Primeiro Lugar", ressaltando que outras prioridades poderão surgir e estamos sempre abertos para novas sugestões.

Venha fazer parte desta história, junte-se a nós!

### 2. Saúde

#### Principais ações propostas:

- Disponibilizar novas formas de agendamento de consultas no Posto de Saúde;
- Implantar Programa de acolhimento nos Postos de Saúde, com profissionais

- capacitados;
- Viabilizar a contratação de Médicos, Ginecologista, Pediatra e Fonoaudiólogo;
- Disponibilizar maior número de consultas e exames especializados e de maior complexidade;
- Buscar meios que venham melhorar a disponibilidade do atendimento de fisioterapia e psicologia, através da aquisição de novos equipamentos e a contratação de estagiário ou profissional de educação física para dar suporte no atendimento;
- Equipar novo consultório odontológico, aumentando assim o número de atendimentos oferecidos;
- Renovar a frota para Transportes de pacientes, proporcionando maior conforto e segurança;
- Priorizar o transporte com carro e motorista exclusivo aos pacientes que necessitem de tratamento de hemodiálise e oncologia;
- Implantar programa de atenção e promoção à saúde do Servidor;

### 3. Educação

#### Principais ações propostas:

- Criar novas vagas nos CEIs (Centros de Educação Infantil), visando zerar as filas de espera;
- Viabilizar o atendimento nas Creches os 12 meses do ano;
- Revitalizar unidades escolares de acordo com a necessidade, de forma a oportunizar um ambiente agradável e seguro;
- Ampliar o programa de capacitação continuada para todos os profissionais da educação, em parcerias;
- Realizar projetos, dentre eles os que resgatam a cidadania, a auto estima, trabalhos manuais, educação ambiental, teatro, música, informática, jogos e demais atividades;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, procurando adquirir alimentos da agricultura familiar;
- Melhorar o sistema de transporte escolar, com aquisição de novos veículos, proporcionando maior segurança as crianças e jovens;
- Ampliar e desburocratizar o auxílio do transporte intermunicipal aos estudantes de cursos técnico e universitário;
- Estreitar a relação entre pais e responsáveis com os Centros de Educação, contribuindo para uma melhor formação de nossas crianças e jovens;
- Garantir e efetivar a articulação entre as metas do Plano Municipal Decenal de Educação;
- Adequar a proposta pedagógica e o Plano de carreira da Educação conforme a Legislação;

- Apoio técnico pedagógico nas unidades escolares.

#### **4. Infraestrutura Urbana**

##### **Principais ações propostas:**

- Reorganizar o sistema de trânsito no centro da cidade com sinalização adequada, envolvendo os segmentos da sociedade;
- Pavimentar o acesso ao Hospital;
- Buscar parcerias com os Governos Federal, Estadual e moradores para pavimentação de ruas;
- Abrir ruas estratégicas para a organização do trânsito e crescimento da cidade;
- Construir calçadas padronizadas em todos os prédios públicos e buscar parcerias com moradores para viabilizar a construção de calçadas padronizadas também nas principais ruas;
- Revitalizar a Rua dos Pioneiros, Av. Oscar Zwicker, Av. Eduardo Will e Al. Trombudo Alto;
- Revitalizar as praças existentes no Centro e Bairro São João;
- Construir praças com equipamentos de saúde e quadras esportivas, nos Bairros;
- Viabilizar ciclovias interligando os bairros ao centro
- Eliminar pontos escuros da cidade por meio da extensão da rede de iluminação pública e colocação de luminárias mais eficientes, realizando a manutenção constantemente;

#### **5. Infraestrutura Rural**

##### **Principais ações propostas:**

- Melhorar as condições das estradas e acessos no meio rural, garantindo segurança, facilidade e agilidade no escoamento da produção;
- Acesso seguro as propriedades, com a construção de pontes substituindo as pontes de madeira existentes por estruturas de concreto;
- Incentivar os agricultores através do programa Porteira para Dentro, melhorando as estradas de roça permitindo um plantio e escoamento seguro da produção agrícola;
- Implantar o sistema comunitário de água potável nas localidades que sofrem com esse problema;

#### **6. Agricultura**

##### **Principais ações propostas:**

- Reestruturação da Secretaria de Agricultura e ampliação do corpo técnico;

- Manter e ampliar programas em funcionamento com parceria de Empresas Públicas;
- Incentivar e apoiar o associativismo e cooperativismo no município;
- Fortalecimento das Associações com assistência técnica, subsídios e repasse de máquinas e equipamentos;
- Estimular a Comercialização de produtos da agricultura familiar direto ao consumidor, através da feira livre e venda para a merenda escolar;
- Incentivar o programa de inseminação artificial e Saúde animal, visando o melhoramento genético do rebanho, com acompanhamento técnico;

## 7. Desenvolvimento econômico

### Principais ações propostas:

- Criar a Sala do Empreendedor, visando auxiliar no processo de formalização dos Microempreendedores Individuais e nos processos de licitação;
- Viabilizar um local para realizar cursos técnicos, treinamento, mostras e feiras de negócios;
- Incentivar a formalização e a capacitação dos empreendedores;
- Incentivar e fortalecer os empreendimentos turísticos, agregando o turismo de lazer, ecológico e rural, aproveitando os recursos naturais existentes;
- Realizar parcerias juntamente com o comércio local e Associações, para promover campanhas nas datas comemorativas.

## 8. Esporte e Lazer

### Principais ações propostas:

- Desenvolver atividades de lazer e esportivas em todo o Município, oportunizando lazer e entretenimento à comunidade em geral;
- Implantar o programa de instalação de academias para todas as idades e academias ao ar livre em diversos pontos da cidade e do interior;
- Melhorar a infraestrutura do nosso Parque Municipal de Eventos Erhard Grimm, proporcionando um local agradável e seguro para nossas famílias;
- Incentivar a realização de competições amadoras de diversas modalidades, inclusive nos bairros e localidades;
- Criar parceria com os clubes do nosso município, visando disponibilizar suas estruturas e equipamentos para as práticas esportivas bem como auxílio e manutenção;
- Incentivar esportistas de modalidades individuais tais como: MotoCross, atletismo, ciclismo, MMA, entre outros;
- Incentivo aos esportes de rendimento com trabalho de profissionais nas categorias de

base, profissionalizando e incentivando a participação em competições regionais, estaduais e outras, nas mais diversas modalidades como futebol, handebol, voleibol, bolão, bolinha, bocha, punhobol, tiro e outros.

## 9. Cultura

### Principais ações propostas:

- Incentivar e qualificar a produção de trabalhos artesanais através dos Clubes de Mães;
- Viabilizar um local próprio para a Associação Arte Nossa comercializar os produtos artesanais;
- Manter e viabilizar os festivais de Patinação e Dança, e ampliar tais eventos incluindo danças típicas e festival de música entre outros;
- Proporcionar apoio ao Coral Municipal e a Banda Municipal;
- Apoiar e incentivar o Grupo de Escoteiros;
- Incentivar os Clubes a manterem vivas suas tradições;
- Consolidar o Projeto da "Casa da Cultura Arthur/Prochnow";
- Implantar o Museu Histórico de Agrolândia.

## 10. Meio ambiente

### Principais ações propostas:

- Incentivar e promover o embelezamento de paisagens particulares e públicas mediante arborização, cultivo de jardins, áreas verdes;
- Ampliar e aperfeiçoar a coleta seletiva de lixo no interior e motivar para a implantação na área urbana;
- Revisar e atualizar o Plano de Saneamento do Município;
- Instituir um programa para oferecer mudas nativas e frutíferas;
- Implementar no âmbito municipal o licenciamento florestal e ambiental;
- Implantar o "Programa Ambiental Mirim.

## 11. Transporte e trânsito

### Principais ações propostas:

- Realizar palestras, atividades lúdicas e campanhas visando à mudança comportamental e redução de acidentes em vias públicas;
- Rediscutir as alterações do trânsito, envolvendo as Polícias Civil e Militar, Associações e sociedade;
- Implantar faixas de pedestres elevadas, nos locais de grande demanda de usuários;

- Melhorar a sinalização viária em todas as localidades.

## 12. Assistência Social

### Principais ações propostas:

- Promover, apoiar e melhorar o atendimento aos grupos da terceira idade, oportunizando viagens de intercâmbio e integração;
- Informática educativa e inclusão na terceira idade;
- Acompanhar as famílias do CAD único, promovendo cursos de artesanato, música e outros;
- Dar uma atenção especial aos dependentes de drogas lícitas e ilícitas (Dependentes de álcool, cigarro e outras Drogas).

## 13. Gestão Financeira e Administrativa

### Principais ações propostas:

- Manter a renovação e manutenção da frota municipal e dos equipamentos;
- Promover a capacitação e aperfeiçoamento continuados dos servidores municipais;
- Discutir juntamente com todos os servidores, a implantação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do funcionalismo municipal;
- Implantar programa de atenção e promoção à saúde do servidor;
- Aperfeiçoar o Serviço de Ouvidoria para agilizar as respostas dos usuários;
- Administrar com transparência e zelo aos recursos públicos.

## 14. Habitação

### Principais ações propostas:

- Captar recursos Federais para a construção de moradias de interesse social;
- Disponibilizar a planta e o acompanhamento na construção de moradias unifamiliares para pessoas cadastradas no CAD único;
- Implementar a regularização fundiária através de convênio e parcerias.

## 15. Segurança

### Principais ações propostas:

- Ampliar o sistema de videomonitoramento (câmeras de vigilância);
- Realizar audiência pública e amplo debate com a sociedade para avaliar e deliberar a

- respeito da Segurança Pública;
- Mobilizar a sociedade organizada para cobrar a vinda de mais policiamento para nossa cidade;
  - Ampliar a capacitação e atuação da Defesa Civil.

## ANEXO II

### BOAS PRÁTICAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

#### POLITICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO

##### CONTRA TURNO ESCOLAR

As políticas públicas são programas e ações criados pelo município com o objetivo de garantir o acesso a educação para todos os cidadãos. No início dessa gestão, percebemos o quanto precisávamos investir, oferecer oficinas atrativas, ampliar o horário de atendimento e principalmente aumentar o número de vagas.

Muitos pais e/ou responsáveis não tinham aonde deixar seus filhos ou não possuíam condições financeiras para contratar uma babá enquanto estavam trabalhando. Além disso, há uma demanda de crianças em condições de vulnerabilidade, famílias desestruturadas, encaminhamentos da promotoria pública, do conselho tutelar e dos psicólogos que visam atender essas crianças no contraturno escolar.

Diante dessa necessidade, em 2018 foram feitas reformas e ampliações na unidade, através de doações da comunidade, APP e parceria com a Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, visando o bem estar das crianças.

O Centro de Educação Complementar Ewald Bruno Julius Kress de Agrolândia triplicou o número vagas, atendendo crianças de 5 a 12 anos no contraturno escolar, alunos da rede municipal e estadual, de segunda a sexta-feira das 7h as 18h e 15min.

Reestruturamos as oficinas, pela qual possibilitaram as crianças a terem atividades diferenciadas e através do brincar, superar suas angústias e dificuldades, aprenderem a dar valor ao que tem valor, terem uma alimentação adequada e de qualidade, afastando as crianças das ruas, das más companhias, do envolvimento com drogas e demais situações.

Segue abaixo os dados relativos sobre ao projeto desenvolvido no contra turno escolar:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	<b>Ser criança é poder brincar e sempre pedir bis no contra turno escolar.</b>
DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROJETO	Estimular a criança à pratica de esportes, com o objetivo de tornar-los mais participativos, ativos, disciplinados, adquirir respeito, tolerância, perseverância, cooperação e aquisição de normas de conduta e valores sociais.

	<p>Proporcionar um ambiente prazeroso e lúdico, dando tranquilidade aos pais enquanto trabalham.</p> <p>Oportunizar as criança nas oficinas, criar e recriar, buscar elementos naturais da natureza como pedras, barro, folhas, utilizar materiais recicláveis, estimulando a criança a construir suas próprias peças e seus brinquedos, deixando a criança expressar sua criatividade e imaginação.</p> <p>Proporcionar as crianças momentos de convivência saudável, dinâmico, criativo e construtivo, pois através da brincadeira a criança atribui sentido ao seu mundo, se apropria de conhecimentos que a ajudarão a agir sobre o meio em que ela se encontra.</p>
AÇÕES IMPLEMENTADAS	<p>Para a realização do projeto foram oferecidas as seguintes oficinas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Valores pra vida e música</li><li>• Horta escolar e alimentação saudável</li><li>• Artes e artesanato</li><li>• Escolinha de futebol</li><li>• Muaythai</li><li>• Xadrez</li><li>• Dança Corporal</li><li>• Programa de leitura/contação de história</li><li>• Recreação e gincana</li></ul> <p>Ofertar passeios, palestras, teatro, mostra de trabalho, apoiar campeonatos esportivos e apresentações culturais.</p>
SETORES ENVOLVIDOS	Secretaria de Educação e Administração
PÚBLICO ALVO	O público alvo são todas as crianças de 05 a 12 anos, alunos da Escola Complementar.
RESULTADO ALCANÇADO	<p>O nosso propósito pedagógico sempre foi voltado no bem estar da criança, na qual tenham um lugar prazeroso e de muita alegria para ficarem enquanto os pais trabalham.</p> <p>Com isso o trabalho de estímulos em diferentes oficinas, melhorou o desenvolvimento da criança, tornando-se mais críticos, participativos, criativos, conseguem lidar com a empatia, preconceito e suas emoções. Proporcionando lições de tolerância, autonomia, respeito com o próximo, aos animais e ao meio ambiente.</p> <p>Reconhecem a importância dos valores e da verdade para se tornarem pessoas melhores e solidarias.</p>

CUSTO DO PROJETO	Custo do projeto anualmente gira em torno de R\$ 420.000,00 com funcionários, professores, luz, água, material didático e de limpeza e manutenções em gerais.
NÚMERO DE PARTICIPANTES/ BENEFICIÁRIOS	Número de alunos atendidos em 2018 foi em torno de 170 alunos.
REGISTRO FOTOGRÁFICO	Segue abaixo as fotos do trabalho que realizado em 2018.



Meio Ambiente e artes



Brincando na floresta.



Curso de culinária sobre a importância da alimentação saudável e seus benefícios.





A importância das frutas para o nosso organismo e depois fizeram espetinhos de frutas.



Horta escolar. As crianças plantavam, colhiam e preparam as saladas, deixando nossa alimentação mais saborosa e eles comiam com mais prazer.



Aulas de defesa pessoal: Muaythai



Escolinha de futebol masculino.



Escolinha de futebol feminino.



Passeio ao viveiro de flores, conhecendo e depois deixando nossa escola florida.



Germinação: cada criança precisava cuidar do seu boneco, regando com amor pra ele crescer.



Gincanas. Eram realizadas toda sexta-feira, sempre com objetivos para trabalhar várias habilidades na criança.



Dia de acampamento: cada equipe constrói a sua barraca na floresta.



Artes: pintando os bancos na floresta.



Artes



Passeio de bicicleta ao Viveiro Mudar.



Programa de leitura.



E contação de histórias.



Dança corporal. Essas fotos são do espetáculo de dança de final ano, onde todas as escolas se apresentam para as famílias e a comunidade.





Dia de Piscina, é um dia incrível de muito divertimento e alegria.



Xadrez Humano



Xadrez



Brincadeiras livres na floresta.



Nosso coral das crianças da Complementar, cantando na abertura do natal na Praça.

### ANEXO III

#### ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

#### CHECKLIST PARA ANÁLISE EX ANTE

1. **Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências**
  - 1.1 Qual problema ou necessidade a proposta visa solucionar?
  - 1.2 Quais as causas que acarretam o problema?
  - 1.3 Quais são as evidências da existência do problema na realidade brasileira?
  - 1.4 Apresentar, se cabível, a comparação internacional do problema.

- 1.5 Quais as razões para que o governo federal intervenha no problema?
- 1.6 Apresentar breve levantamento de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.

## **2. Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados**

- 2.1 Qual o objetivo da proposta?
- 2.2 Quais são os resultados e os impactos esperados para a sociedade?
- 2.3 Quais são as ações a serem implantadas?
- 2.4 Quais são as metas de entrega dos produtos?
- 2.5 Apresentar a relação existente entre a(s) causa(s) do problema, as ações propostas e os resultados esperados.
- 2.6 Apresentar a existência de políticas públicas semelhantes já implantadas no Brasil ou em outros países, reconhecidas como casos de sucesso.

## **3. Desenho, estratégia de implementação e focalização**

- 3.1 Quais são os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na proposta?
- 3.2 Apresentar possíveis articulações com outras políticas em curso no Brasil.
- 3.3 Apresentar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da proposta.
- 3.4 Apresentar estimativa do período de vigência da proposta.
- 3.5 Qual o público-alvo que se quer atingir?
- 3.6 Apresentar características e estimativas da população elegível à política pública.
- 3.7 Apresentar critérios de priorização da população elegível, definidos em função da limitação orçamentária e financeira.
- 3.8 Descrever como será o processo de seleção dos beneficiários.

## **4. Impacto orçamentário e financeiro**

- 4.1 Apresentar análise dos custos da proposta para os entes públicos e os particulares afetados.
- 4.2 Se a proposta de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental implicar aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, apresentar:
  - 1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
  - 2) se as medidas foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

3) se as medidas de compensação, no período mencionado, foram consideradas na proposta, ocasionando a renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia; e

4) demonstração da origem dos recursos para seu custeio quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

4.3 Apresentar declaração de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.4 Quais são os potenciais riscos fiscais da proposta?

## **5. Estratégia de construção de confiança e suporte**

5.1 O conjunto de cidadãos e cidadãs apoia a política proposta por confiar que ela é relevante e que as instituições responsáveis irão levá-la a cabo?

5.2 Quais são as razões ou as evidências de que há envolvimento dos interessados, que levem os agentes internos e externos à política a apoiarem a sua execução e a estarem alinhados?

5.3 Como os envolvidos participam ou se manifestam na elaboração da proposta?

5.4 A política proposta é uma prioridade das lideranças políticas? Já foram identificadas as lideranças que podem endossá-la?

5.5 Quais seriam as possíveis oposições ativas para a execução dessa política?

## **6. Monitoramento, avaliação e controle**

6.1 A política pública poderia ser implementada a partir de projeto-piloto?

6.2 Como será realizado o monitoramento e quais serão os indicadores desse monitoramento ao longo da execução da política?

6.3 Posteriormente, como será realizada a avaliação dos resultados da política?

6.4 Como se dará a transparência e a publicação das informações e dos dados da política?

6.5 Quais serão os mecanismos de controle a serem adotados?